



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEDUCE
Diretoria de Esportes

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos à superior deliberação de Vossa Excelência à anexa minuta de proposição que Revoga o inciso IV do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, bem como Projeto de Lei que Altera a redação do §3 do Art. 19 Lei nº 4.914, de 26 de abril de 2018, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, e dá outras providências.

Segundo o inciso IV do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, o Conselho Municipal de Esporte é o único conselho da cidade que não elege o seu Presidente através do voto direto e democrático, sendo o presidente o Vice prefeito.

Já o §3 do Art. 19 da Lei nº 4.914, de 26 de abril de 2018, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, impede que os representantes das entidades civis tenham o direito de pleitear a Presidência do Conselho Municipal de Esportes de Imbituba, sendo que o cargo hora é ocupado pelo Vice Prefeito, como determina a Lei Orgânica do Município.

O objetivo da alteração das referidas leis, é deixar o Conselho Municipal de Esportes mais democrático, que seus membros possam escolher dentro dos seus pares seu presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Secretário-Adjunto

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de relevante interesse público. Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de relevante interesse público.

Imbituba, 10 de agosto de 2020.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes